



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2191 ao PLP 68/2024, que “institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 92-A da Constituição, o substitutivo do PLP 68/2024 encaminhado ao Senado estabeleceu a concessão de créditos presumidos de IBS e CBS para a indústria incentivada estabelecida na Zona Franca de Manaus.

Outrossim, com o objetivo de cumprir ao princípio da imunidade recíproca e ao disposto no artigo 149-C da Constituição Federal, o PLP 68/2024 determinou que o produto da arrecadação do IBS e da CBS seja integralmente destinado ao ente federado contratante.

Ocorre que não há previsão expressa para que os créditos presumidos concedidos à indústria incentivada sejam aplicados previamente ao zeramento do IBS e da CBS para aumento proporcional da alíquota do tributo que será majorada.

Neste sentido, com o objetivo de dar efetividade e eficácia aos benefícios concedidos à Zona Franca de Manaus nas vendas destinadas à



Administração Pública direta municipal, estadual e federal, bem como às suas autarquias e fundações públicas, e para permitir que contribuintes estabelecidos na ZFM possam fornecer aos órgãos governamentais em condições concorrenciais equivalentes aos contribuintes estabelecidos nas demais regiões do País e, por conseguinte, possam praticar os melhores preços, inclusive prestigiando o interesse público. Propõe-se, assim, a inclusão do § 5º ao art. 448 do Projeto.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Líder do PSD no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6027794351>